



TERMO DE CESSÃO DE USO

Convênio	07-TU 2016
Tipo:	TERMO CESSÃO E USO
Em	15/10/2016
Ass.	

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR EM FAVOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO – AMERICANA – UNILA.

O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, doravante denominada **CEDENTE**, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Taramã, Curitiba – PR, representado pelo seu Magnífico Reitor, em caráter *pro tempore*, Professor Élio de Almeida Cordeiro, portador da Cédula de Identidade nº 0 [REDACTED] 2 SSP/AP e do CPF n.º 543 [REDACTED]-91, institui o presente Termo de Cessão de Uso, e do outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**, inscrita no CNPJ nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A, Edifício Comercial Lorivo - Foz do Iguaçu - Paraná, representada pelo seu Magnífico Reitor Sr. Josué Modesto dos Passos Subrinho CPF/MF nº 072 [REDACTED]-00, processada nos termos do Processo Administrativo nº 23398.000110/2015-45, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, acordam entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

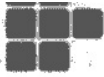
- O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, em favor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**, do seguinte bem móvel pertencente ao Instituto Federal do Paraná – IFPR:

Tipo	Marca	Modelo	Cor	Ano	Chassi	Renavan	Placa
Micro-ônibus	Marcopolo	Volare w8	Branca	2010/2011	93PB12E3PBC034351	2309933 20	ASZ-3085

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

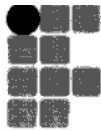
- O prazo de vigência desse termo será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:



3. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- 3.1. Reconhecer o caráter precário da presente cessão de uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes, devendo a CESSIONÁRIA devolver o veículo objeto deste TERMO, desde que observados 60 (sessenta) dias de antecedência da solicitação formal, salvo em caso de violação aos termos deste instrumento, caso em que a devolução deverá ocorrer imediatamente.
- 3.2. Receber o bem no estado em que se encontra.
- 3.3. Permitir a fiscalização do bem cedido pela CEDENTE.
- 3.4. Designar um servidor do quadro efetivo permanente para atuar na qualidade de Fiscal deste TERMO, com a atribuição de garantir que a utilização do veículo ocorra de acordo com os termos desse instrumento.
- 3.5. Incorporar provisoriamente o bem ao seu patrimônio, realizando o tombamento do mesmo e atribuindo sua tutela à responsabilidade de servidor do quadro efetivo permanente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, nos termos da IN nº 205/PR – PR SEDAP, de 08 de abril de 1988.
- 3.6. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens Patrimoniais da CEDENTE.
- 3.7. Devolver o bem, objeto do presente TERMO, em perfeitas condições, ressaltando o desgaste natural do uso, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Segunda, como no caso de sua rescisão antecipada, e ainda, frente ao interesse da instituição CEDENTE.
- 3.8. Prestar todas as informações acerca do bem solicitadas formalmente pela CEDENTE enquanto a CESSIONÁRIA permanecer na posse do veículo ou, posteriormente, desde que os questionamentos sejam referentes a esse período.
- 3.9. Zelar pela integridade do bem, adotando somente medidas de uso e conservação que não causem dano ou depreciação além da natural do uso ao veículo.
- 3.10. Utilizar o veículo única e exclusivamente para atividades administrativas e pedagógicas, sendo vedada locação.
- 3.11. Arcar com todas as custas referentes à utilização e conservação do bem, tais como as despesas de manutenção, abastecimento, seguro, multas, licenciamento, DPVAT, pedágio, estacionamento, lavagem, entre outros, enquanto permanecer na posse do veículo ou referentes a esse período.
- 3.12. Caso a CESSIONÁRIA venha contratar, durante a vigência do Termo, Seguro de Automóvel, RCF-V e Acidentes Pessoais de Passageiros, deve-se incluir o objeto dessa cessão na frota segurada.
- 3.13. Se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros decorrente da utilização do veículo cedido.
- 3.14. No caso do veículo, objeto do presente termo de cessão, se envolver em acidente de trânsito que venha a gerar direitos indenizatórios a terceiros, fica desde já convencionado e ajustado a CESSIONÁRIA por eles responderá, perante o terceiro vitimado e perante o juízo.
- 3.15. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano ao bem cedido, ressarcir a CEDENTE pelos valores atualizados do bem.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1. As Partes estipulam que o presente Termo de Cessão de Uso não gera qualquer tipo de vínculo empregatício, hierárquico e/ou qualquer outro entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, ou entre a CEDENTE e os empregados, prepostos, terceirizados, prestadores de serviços, procuradores e/ou sub-contratados da CESSIONÁRIA.

4.2. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas para que produza os efeitos legais.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2016.



 ÉLIO DE ALMEIDA CORDEIRO
 Reitor Pro Tempore do IFPR



 JOSÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
 Reitor/UNILA

Prof. Evandro Cherubini Rolin
 Instituto Federal do Paraná
 SIAPE 1792240

TESTEMUNHAS: PORTALIA 1340-1610/15
EVANDRO

Nome Completo: Monice Moira de Freitas Aquino

CPF nº 021. [REDACTED] 20 Ass. Monice MF Aquino

Nome Completo: ERWIN BECKER MARQUES

CPF nº 052. [REDACTED] -62 Ass. Erwin B. Marques

PLANO DE TRABALHO

Art. 116 da Lei nº. 8.666/93

I – Identificação do objeto a ser executado

Termo de Cessão de Uso, em favor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**, do seguinte bem móvel pertencente ao **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR**:

Tipo	Marca	Modelo	Cor	Ano	Chassi	Renavan	Placa
Micro-ônibus	Marcopolo	Volare w8	Branca	2010/2011	93PB12E3PBC034351	230993320	ASZ-3085

II – Metas a serem atingidas

- A. Manter em vigor por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, este Termo de Cessão de Uso, em favor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, do Micro-ônibus supracitado, pertencente ao Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- B. Num prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, o micro-ônibus em questão deverá ser destinado para atividades administrativas e pedagógicas da UNILA;
- C. Durante o prazo de vigência do termo em questão, a UNILA arcará com todas as custas referentes à utilização e conservação do bem;
- D. Anualmente será encaminhado o inventário do bem em questão em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens Patrimoniais do IFPR.

III – Etapas ou fases de execução

Termo de Cessão de Uso firmado entre o IFPR e a UNILA, durante seu prazo de vigência, será executado por meio das seguintes rotinas:

- A. Realização de manutenções periódicas no veículo cedido;
- B. Gastos periódicos com abastecimentos, possível seguro, multas, licenciamento, DPVAT, pedágio, estacionamento, lavagem, dentre outros;
- C. Disponibilização de motorista para conduzir o micro-ônibus frente às atividades administrativas e pedagógicas da UNILA;
- D. Encaminhamento anual do inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens Patrimoniais do IFPR.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Araucária, 780 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR | CEP 85860-000 - Brasil

IV – Plano de aplicação dos recursos financeiros

Não se aplica

V – Cronograma de desembolso

Não se aplica

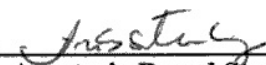
VI – Cronograma físico, com previsão da conclusão das etapas ou fases programadas e do início e fim da execução.

O Termo de Cooperação celebrado entre o IFPR e a UNILA terá duração de cinco anos a partir da data da sua assinatura.

VII – Definição da infraestrutura necessária

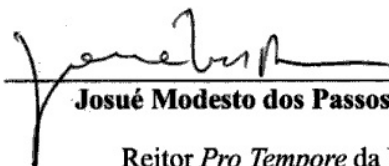
Para celebração da parceria em questão, as instituições envolvidas garantirão ambiente corporativo para o desenvolvimento das atividades acordadas, assim como, terceirizados ou servidores do quadro que estarão incumbidos de desenvolvê-las e geri-las respectivamente.

Foz do Iguaçu, 15 de abril de 2016.



Anastasia Brand Steckling

Diretora Geral Substituta do *Campus* Foz
do Iguaçu - IFPR



Josué Modesto dos Passos Subrinho

Reitor *Pro Tempore* da UNILA